

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.680, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Inscreve o nome do Marechal Osorio no Livro dos Heróis da Pátria.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será inscrito no Livro de Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília, o nome de Manuel Luís Osorio o Marechal Osorio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA **Nelson Jobim**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.5.2008